

| | | |
|--|----------------------------|----------------------------------|
|  ecoRODOVIAS | INSTRUÇÃO NORMATIVA | Número IN / 2022 / 001 |
| POLÍTICA DE INVESTIMENTO SOCIAL | | |

1. CONSIDERAÇÕES E OBJETIVOS

A presente Instrução Normativa tem como objetivo estabelecer os requisitos e processos para investimento social no Grupo EcoRodovias (“EcoRodovias”), bem como garantir o alinhamento social e estratégico da EcoRodovias em suas operações, conforme suas diretrizes de sustentabilidade.

2. APLICAÇÃO

As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se à:


- EcoRodovias Infraestrutura e Logística;
- EcoRodovias Concessões e Serviços;
- Unidades de Concessão Rodoviária; e
- EcoPorto Santos e EcoPátio.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data e **revoga a Instrução Normativa EcoRodovias IN/2016/012 – Política de Investimento Social.**

São Paulo, 23 de março de 2022.

DocuSigned by:

3CCC3BA74E8B4F7...
Marcello Guidotti
Diretor Executivo Financeiro RI

| | | |
|---|----------------------------|----------------------------------|
|  | INSTRUÇÃO NORMATIVA | Número IN / 2022 / 001 |
| POLÍTICA DE INVESTIMENTO SOCIAL | | |

1. CONCEITOS

- Agente Público: qualquer pessoa que ocupe cargo, emprego ou função pública, nomeado ou eleito, ainda que temporariamente e sem remuneração. Estão incluídos nesta definição as pessoas que ocupem cargo, emprego ou função pública em entidades, departamentos ou agências governamentais da administração pública direta ou indireta, sociedades de economia mista, fundações públicas nacionais e estrangeiras, organizações internacionais, partidos políticos, e candidatos a cargos públicos no Brasil e no exterior;
- Análise de Integridade: processo de avaliação preventiva de riscos de corrupção, suborno, fraude, reputação e integridade nos relacionamentos com terceiros do Grupo EcoRodovias.
- Colaborador: inclui, individualmente ou de forma conjunta, todo e qualquer empregado, estagiário, diretor, administrador ou conselheiro, que de qualquer forma atue em nome do Grupo EcoRodovias.
- Comunidade lindeira: comunidade localizadas nos limites das rodovias.
- Doação: transferência voluntária de recursos (bens, valores ou serviços) da EcoRodovias para entidade pública ou privada.
- Doação Política: transferência voluntária de valores para partido político, candidato ou coligação, nos termos da legislação eleitoral.
- Investimento Social: aporte financeiro ou não em Ações Sociais com objetivo de implementar melhorias na sociedade.
- Leis de incentivo Fiscal: Leis que permitem às empresas o direcionamento de parte de seus tributos recolhidos ao financiamento de projetos em áreas sensíveis para a gestão pública socioambiental. São exemplos de leis de incentivo: Lei Rouanet (Lei nº 8.313/91), Lei do Audiovisual (Lei nº 8.685/93), Lei de Incentivo ao Esporte (Lei nº 11.438/06), entre outras.
- Pessoa Politicamente Exposta (“PEP”): Agente Público que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, cargo, emprego ou função pública relevante, assim como seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem.
- Socioambiental: aquele que envolve simultaneamente fatores sociais e ambientais.
- OSCs: Organizações da Sociedade Civil.

| | | |
|---|----------------------------|----------------------------------|
|  | INSTRUÇÃO NORMATIVA | Número IN / 2022 / 001 |
| POLÍTICA DE INVESTIMENTO SOCIAL | | |

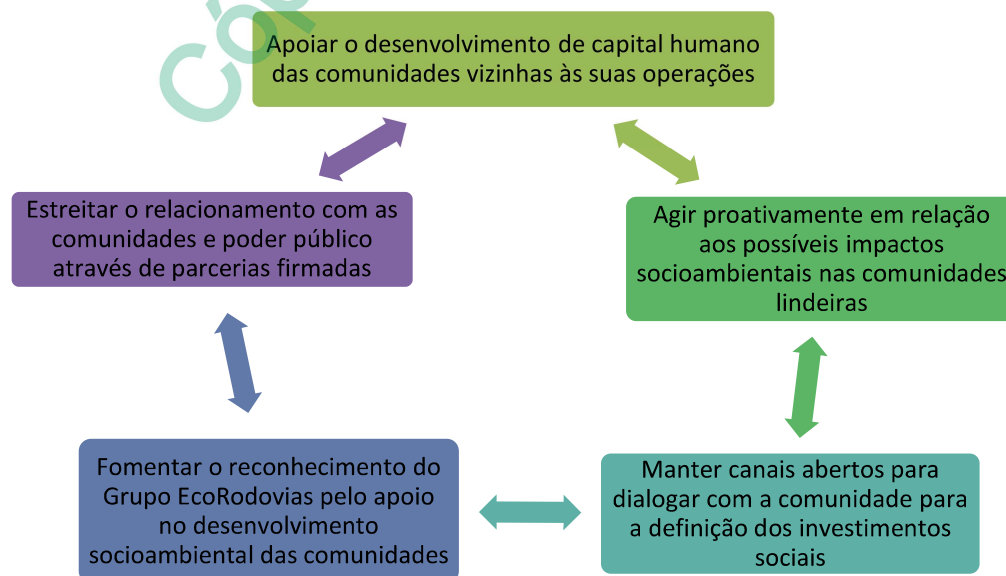
- OSCIPs: Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.
- ONGs: Organizações Não Governamentais.
- Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU: grupo de 17 objetivos que norteiam as ações globais em sustentabilidade.
- Projetos Sociais Incentivados: projetos sociais que possuem aporte financeiro originado mediante utilização das Leis de Incentivo Fiscal.
- Projetos Sociais Próprios: projetos sociais que possuem aporte financeiro originado de recurso da própria EcoRodovias ou parcerias.

2. DIRETRIZES GERAIS

A sustentabilidade, responsabilidade e transparência são alguns dos valores e princípios inegociáveis para a EcoRodovias, os quais servem como base e parâmetros norteadores das atividades e negócios da Companhia.

A partir do exposto acima, foi desenvolvida esta Instrução Normativa para estabelecer os requisitos e processo para o Investimento Social da EcoRodovias, de acordo com as diretrizes de sustentabilidade e objetivos da Companhia, bem como com as exigências dos principais indicadores, princípios e critérios nacionais e internacionais usados para a avaliação de uma gestão empresarial responsável.

São considerados como objetivos corporativos da Responsabilidade Social EcoRodovias:



| | | |
|--|----------------------------|----------------------------------|
|  ecoRODOVIAS | INSTRUÇÃO NORMATIVA | Número IN / 2022 / 001 |
| POLÍTICA DE INVESTIMENTO SOCIAL | | |

O Investimento Social da EcoRodovias é realizado a partir de Ações Sociais, as quais são divididas entre Doações e Projetos Sociais, conforme exposto abaixo:

2.1 Doações

As Doações podem ser realizadas com objetivos socioambientais ou para destinação de bens ou ativos (ex.: material fresado ou móveis) que serão descartados pela EcoRodovias. São geridas com recursos próprios e não necessariamente possuem contrapartidas, conforme instrução normativa de doações e patrocínios.

2.2 Projetos Sociais

Os Projetos Sociais podem ser geridos com recursos próprios (Projetos Sociais Próprios) ou dedutíveis de tributo (Projetos Sociais Incentivados) da Companhia por meio das Leis de Incentivo Fiscal, otimizando e maximizando a sua utilização.

Projetos desenvolvidos pela EcoRodovias podem ser criados ou sugeridos por qualquer Colaborador/área da Companhia ou, se de terceiros, por estes apresentados.

Podem ser concretizados através de parcerias, com participação ativa na criação ou desenvolvimento de projetos propostos por órgãos governamentais, fundações, outras empresas, OSCs – Organizações da Sociedade Civil, OSCIPs – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e ONGs – Organizações Não Governamentais, ou ainda, através de projetos próprios de seu interesse direto, com a participação ou não de outros parceiros.

Nos Projetos Sociais Incentivados, sempre que possível, será estimulada a participação dos colaboradores/áreas internas. Os Projetos Sociais Próprios devem possuir como contrapartida ações de voluntariado.

| | | |
|---|----------------------------|----------------------------------|
|  | INSTRUÇÃO NORMATIVA | Número IN / 2022 / 001 |
| POLÍTICA DE INVESTIMENTO SOCIAL | | |

3. **RESPONSABILIDADES**

3.1 Gerência de Sustentabilidade Corporativa

Responsável por garantir que as diretrizes de sustentabilidade e objetivos corporativos da EcoRodovias sejam seguidos em todas as iniciativas de Investimento Social da Companhia.

A Gerência de Sustentabilidade também é responsável por:

- Aprovar as proposições de Doações socioambientais conforme previsto em IN (específica) das unidades da EcoRodovias;
- Controlar e monitorar o andamento e conclusão das Ações Sociais da Companhia;
- Dar suporte aos Comitês de Sustentabilidade Local e Corporativo;
- Publicar anualmente a lista de Ações Sociais aprovadas e realizadas pela EcoRodovias;
- Aprovar os recursos próprios destinados aos projetos.

3.2 Comitê de Sustentabilidade Local (“Comitê Local”)

O Comitê Local é mantido por cada unidade da EcoRodovias, sendo responsável por avaliar as proposições de Doações (com exceção das Doações de material fresado) e Ações Sociais à luz da presente Instrução Normativa e apresentar a sua recomendação ou não de aprovação para o Comitê de Sustentabilidade Corporativo nos casos aplicáveis.

Essa atividade específica do Comitê não depende de reuniões formais, podendo ser realizados através de reuniões informais ou comunicação eletrônica (ex.: *e-mail*).

Outras responsabilidades do Comitê Local estão definidas na Instrução Normativa dos Comitês de Sustentabilidade.

3.3 Comitê de Sustentabilidade Corporativo (“Comitê Corporativo”)

Órgão colegiado de assessoramento e instrução da Diretoria da EcoRodovias, no que se refere às diretrizes e iniciativas relativas à gestão da Sustentabilidade, gerido pela Instrução Normativa do Comitê de Sustentabilidade.

O Comitê Corporativo é responsável por:

- Aprovar a destinação dos recursos beneficiados pelas Leis de Incentivo Fiscal nas esferas municipais, estaduais e federais; e

| | | |
|---|----------------------------|----------------------------------|
|  | INSTRUÇÃO NORMATIVA | Número IN / 2022 / 001 |
| POLÍTICA DE INVESTIMENTO SOCIAL | | |

- Analisar e fazer recomendações sobre os objetivos de sustentabilidade de longo prazo, os recursos orçamentários e os recursos incentivados alocados às diversas iniciativas em andamento, em consonância e alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade da EcoRodovias, avaliando permanentemente o desempenho em relação a esses objetivos.

3.4 Gerência de Compliance

Responsável por verificar a exposição da EcoRodovias a eventuais riscos de corrupção, suborno ou de dano reputacional, a partir da realização de Análise de Integridade de todas as entidades ou terceiros beneficiados e aprovação das proposições de Ações Sociais antes que sejam apresentadas aos Comitês Locais e Comitê Corporativo.

A Gerência de Compliance também é responsável por realizar o controle das Doações de material fresado da EcoRodovias.

4. ESTRUTURA BÁSICA DAS AÇÕES SOCIAIS

Toda ação social, independente de sua natureza, precisa ser avaliada / validada estrategicamente pela Gerência de Sustentabilidade Corporativa, essa validação deve ser feita anualmente no planejamento ou sempre que se fizer necessário.


4.1 Doações

As Doações são definidas pelo Comitê Local juntamente com a Gerência de Sustentabilidade Corporativa e precisam atender a um dos critérios relacionados abaixo:

- Demanda Social Existente;
- Bens ou ativos; ou
- Material fresado.

Com exceção da Doação de material fresado, todas as propostas de Doações devem ser apresentadas a partir do preenchimento integral do documento "Formulário de Proposta de Ação Social (disponível no sistema SoftExpert)" e serem submetidas para aprovação pela Gerência de Sustentabilidade Corporativa.

As Doações de material fresado devem ser previamente aprovadas pela Gerência de Compliance, a qual ficará responsável pelo controle e monitoramento da Doação deste tipo de material, conforme as diretrizes da Instrução Normativa de Doações e Patrocínios.

| | | |
|---|----------------------------|----------------------------------|
|  eco RODOVIAS | INSTRUÇÃO NORMATIVA | Número IN / 2022 / 001 |
| POLÍTICA DE INVESTIMENTO SOCIAL | | |

4.2 Projetos Sociais

Para garantir o potencial de impacto e abrangência, a estrutura básica dos Projetos Sociais deve atender aos seguintes parâmetros:

- Aderência às Diretrizes de Sustentabilidade e objetivos da EcoRodovias;
- Alinhado a algum dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU; em especial com os ODS definidos como mais relevantes para a EcoRodovias; encontrados na Materialidade da Companhia;
- Respeitar e valorizar a diversidade dos indivíduos, tais como: cor, gênero, idioma, nacionalidade, condição social, orientação sexual e orientação religiosa;
- Não estar vinculado a organizações ou movimentos sociais de caráter político-partidária;
- Contribuir para objetivos de políticas públicas voltadas à melhoria dos indicadores sociais dos territórios atendidos;
- Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da proposta, bem como condição de continuidade e capacidade para sua manutenção;
- Possuam estrutura para monitoramento e avaliação dos resultados;
- Comunicação dos resultados da ação interna e externamente;
- Nos projetos Próprios: ações de voluntariado empresarial para a atuação dos colaboradores da Companhia; e
- Nos Projetos Incentivados: perspectiva de ações de voluntariado empresarial para a atuação dos colaboradores da Companhia.

As propostas de Projetos Sociais devem ser apresentadas a partir do preenchimento integral do documento "Formulário de Proposta de Ação Social (disponível no sistema SoftExpert)" e serem submetidas para aprovação pelo Comitê Corporativo.

| | | |
|---|----------------------------|----------------------------------|
|  | INSTRUÇÃO NORMATIVA | Número IN / 2022 / 001 |
| POLÍTICA DE INVESTIMENTO SOCIAL | | |

4.3 Vedações

São vedadas Ações Sociais nos casos que envolvam:

- a. Pessoas físicas e jurídicas incluídas em listas restritivas¹;
- b. Doações Políticas;
- c. Empresas ou entidades religiosas, com exceção de Doação de material fresado;
- d. Empresas ou entidades privadas que tenham, direta ou indiretamente, um PEP como administrador, sócio, acionista ou diretor;
- e. Empresas ou entidades privadas que tenham, direta ou indiretamente, Agente Público que tenha atividades relacionadas com os negócios da EcoRodovias como administrador, sócio, acionista ou diretor;
- f. Empresas ou entidades privadas que tenham, direta ou indiretamente, político ou partido político como administrador, sócio, acionista ou diretor;
- g. Empresas ou entidades que tenham, direta ou indiretamente, Colaboradores da EcoRodovias com algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão ou influência.

Com relação ao item “a” acima, a Gerência de Sustentabilidade poderá solicitar que a Gerência de Compliance avalie a relevância da inclusão da pessoa jurídica na lista restritiva pública para, em caráter de exceção, recomendar a aprovação da Ação Social.

É permitido realizar Ações Sociais para a administração pública e/ou entidades públicas. Nestes casos, além dos requisitos gerais já previstos nesta Instrução Normativa, também deverão ser observadas eventuais exigências da legislação específica de cada ente público, como, por exemplo, necessidade de participar de chamamento público.

Sempre que possível, recomenda-se que Ações Sociais para entes públicos sejam publicados em Diário Oficial, contendo o nome e CNPJ da unidade da EcoRodovias, descrição e valor do objeto da Ação Social ou Patrocínio.

A Ação Social ou Patrocínio para a administração pública não poderá ter cunho político-partidário, personalista ou violar o artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.²

¹ Cadastros mantidos pelo Poder Público como, por exemplo: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa; Conselho Nacional de Justiça; e Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União e dos Estados.

² A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

| | | |
|---|----------------------------|----------------------------------|
|  | INSTRUÇÃO NORMATIVA | Número IN / 2022 / 001 |
| POLÍTICA DE INVESTIMENTO SOCIAL | | |

É importante ressaltar que Ações Sociais, tanto Doações quanto Projetos Sociais, também são vedadas nas seguintes situações:

- Antes, durante ou imediatamente após negociações contratuais com órgãos públicos; e
- Durante o período em que a EcoRodovias estiver participando de qualquer licitação, assim como 3 (três) meses antes e após o processo licitatório. Esta vedação aplica-se somente a entidades do mesmo Estado/região envolvida na licitação.

5. SELEÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS

5.1 Critérios para Seleção de Ações Sociais


As propostas devem ser avaliadas, selecionadas e recomendadas pela Gerência de Sustentabilidade Corporativa, por meio dos Comitês Locais, considerando os temas abaixo:

5.1.1 Cultura

- **Temas Prioritários**
Cultura, conscientização socioambiental, diversidade, projetos que levam às comunidades peças teatrais, aulas de música, oficinas de arte e conhecimento, exposições itinerantes, shows em praças públicas entre inúmeras outras ações.
- **Público Alvo Prioritário**
 - Usuários das Rodovias; e
 - Comunidades Lindeiras.
 - Crianças e adolescentes
 - PCD's
 - Público em Geral (Adultos)

5.1.2 Esportes no Geral

- **Temas Prioritários**
Estimular o esporte como fator de inclusão social, através de projetos que incentivam à prática esportiva, o estímulo ao desenvolvimento motor, a formação profissional, o ensino de forma integral e a melhoria da qualidade de vida da pessoa. Com essas atividades, procuramos garantir as condições de participação social da pessoa e sua inclusão na sociedade da qual ela faz parte e tem condições de participar mais efetivamente.

| | | |
|---|----------------------------|----------------------------------|
|  | INSTRUÇÃO NORMATIVA | Número IN / 2022 / 001 |
| POLÍTICA DE INVESTIMENTO SOCIAL | | |

- **Público Alvo Prioritário**

- Atletas de Esportes no Geral;
- Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos; e
- Comunidades Lindeiras.
- PCD's

5.1.3 Crianças e Adolescentes

- **Temas Prioritários**

Garantir os direitos da criança e do adolescente, através de projetos que promovam a saúde infanto-juvenil por meio da associação entre assistência hospitalar e ambulatorial, o desenvolvimento de pesquisas científicas, a formação de profissionais, a difusão do conhecimento, garantia dos direitos humanos ressaltando o enfrentamento ao abuso e exploração sexual, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes e para redução da mortalidade infanto-juvenil; e por meios de atividades esportivas, de entretenimento, educacionais e culturais, atendendo crianças e/ou adolescentes em situação de vulnerabilidade social, minimizando os fatores que promovam o desvio social e familiar em regiões carentes.

- **Público Alvo Prioritário**

- Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos; e
- Comunidades Lindeiras.

5.1.4 Idoso

- **Temas Prioritários**

Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população idosa de forma criativa e sustentável, através de um projeto contínuo e interdisciplinar que engloba terapias, oficinas, atividades artísticas e culturais em parceria com instituições públicas e do terceiro setor.


- **Público Alvo Prioritário**

- Idosos a partir de 60 anos; e
- Comunidades Lindeiras.

5.1.5 Saúde

- **Temas Prioritários**

Incentivar ações e serviços no campo da saúde, desenvolvidos por entidades, associações e fundações privadas sem fins lucrativos. As ações e os serviços a serem apoiados compreendem a prestação de serviços médico-assistenciais; a formação, o

| | | |
|---|----------------------------|----------------------------------|
|  | INSTRUÇÃO NORMATIVA | Número IN / 2022 / 001 |
| POLÍTICA DE INVESTIMENTO SOCIAL | | |

treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos em todos os níveis; além da realização de pesquisas clínicas, epidemiológicas e experimentais ligadas à saúde.

- **Público Alvo Prioritário**
 - Projetos que beneficiem pacientes e pesquisas na área da saúde.
 - Hospitais públicos ou que atendem ao SUS (sistema único de saúde) localizados nos estados onde encontram-se às concessionárias.

5.1.6 Acessibilidade

- **Temas Prioritários**
Incentivar ações e serviços no campo da pessoa com deficiência, desenvolvidos por entidades, associações e fundações privadas sem fins lucrativos. As ações e os serviços apoiados compreendem a prestação de serviços médico-assistenciais; a formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos em todos os níveis; e a realização de pesquisas clínicas, epidemiológicas e experimentais relativas à reabilitação de PCD.
- **Público Alvo Prioritário**
 - Projetos que beneficiem portadores de deficiência causada por acidentes de veículos; e
 - Hospitais localizados nos estados onde encontram-se às concessionárias.

5.1.7 Inclusão social

- **Temas Prioritários**
Incentivar ações e serviços no campo da inclusão social desenvolvidos por entidades, associações e fundações privadas sem fins lucrativos. As ações e os serviços a serem apoiados compreendem a projetos de inclusão voltados para minorias específicas como LGBTQIA+, comunidades tradicionais, comunidades indígenas, refugiados, comunidades quilombolas, comunidades ribeirinhas e projetos que fomentem a equidade racial e gênero.
- **Público Alvo Prioritário**
 - Usuários; e
 - Comunidades Lindeiras

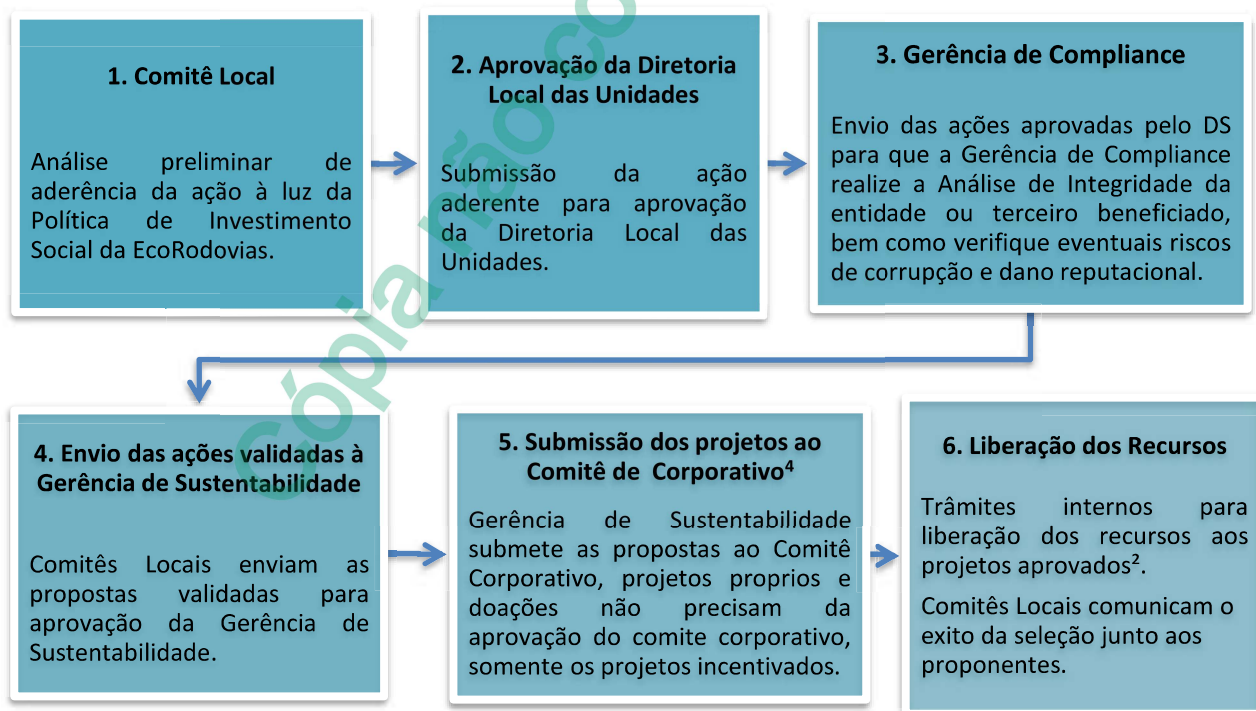
| | | |
|---|----------------------------|----------------------------------|
|  | INSTRUÇÃO NORMATIVA | Número IN / 2022 / 001 |
| POLÍTICA DE INVESTIMENTO SOCIAL | | |

6. ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS DAS PROPOSTAS

Para que as Ações Sociais sejam aprovadas, é necessário que haja clara definição dos recursos a serem utilizados, conforme as condições (isoladas ou conjuntas) a seguir:

- Ações sem desembolsos, viabilizados através da ação voluntária e/ou outras formas que não impliquem em custos para a Companhia;
- Ações com desembolsos não previstos (vide nota¹ no item 7);
- Projetos com desembolsos suportados por incentivos fiscais (vide nota² no item 7); ou
- Ações com desembolsos previamente orçados e aprovados no planejamento anual (vide nota³ no item 7).

7. FLUXO DE APROVAÇÃO



Nota¹: No caso dos Projetos Próprios e Doações, quando não houver aderência à presente Política e/ou não estiver previsto no planejamento anual aprovado, o mesmo deverá ser **adicionalmente** submetido à aprovação da gerencia de sustentabilidade para verificação de captação de recursos.

| | | |
|---|----------------------------|----------------------------------|
|  | INSTRUÇÃO NORMATIVA | Número IN / 2022 / 001 |
| POLÍTICA DE INVESTIMENTO SOCIAL | | |

Nota²: Todas as Ações Sociais devem ser aprovadas previamente pela Gerência de Compliance antes do início de qualquer tratativa, para garantir que a entidade ou terceiro beneficiado seja submetido a Análise de Integridade e que haja a verificação de eventuais riscos de corrupção, suborno e dano reputacional.

Nota³: Todos as Ações Sociais deverão ser contabilizadas adequadamente nas contas contábeis listadas abaixo:

Projetos Sociais Incentivados:

[110211020 – LEI DE INCENTIVO FISCAL A CULTURA;
 110211026 – LEI ICENTIVO IDOSO;
 110211906 - LEI INCENTIVO FISCAL EST. CRIANCA E ADOLESCENTE;
 110211908 – LEI ICENTIVO ESPORTE;
 110211037 – LEI DE INCENTIVO FISCAL PRONON;
 110211038 - LEI DE INCENTIVO FISCAL PRONAS]

Projetos Sociais Próprios:

[310430009 - DOACAO DEDUTIVEL]

Nota⁴: Devido a cenários externos, alguns projetos aprovados pelo Comitê Corporativo Sustentabilidade podem sofrer modificação (cotas, documentação, aprovações legais, etc) impossibilitando seu aporte, nesses casos a Gerência de Sustentabilidade possui autonomia para refazer a alocação dos recursos em outros projetos apresentados pelas unidades, e posteriormente comunicar essa mudança para o Comitê Corporativo.

Como premissa, a EcoRodovias consolida os recursos disponíveis para aporte das unidades de negócio e por Lei de Incentivo Fiscal. Considerando o montante final, são apresentados projetos de forma igualitária pelos Comitês Locais de modo que o Comitê Corporativo possa realizar a seleção de forma imparcial mediante critérios já apresentados.

Caso um projeto já incentivado anteriormente não seja aprovado para sua realização em novo ciclo, esse projeto poderá ser analisado para ser financiado com recursos próprios da EcoRodovias.

8. EXECUÇÃO

A execução de uma Ação Social só deve ser iniciada após a sua aprovação por todas as instâncias necessárias (ex.: Gerência de Compliance, Gerência de Sustentabilidade Corporativa, etc.), podendo ser realizada de forma externa (através de parceiros) ou interna (através das equipes e Colaboradores envolvidos), mas sempre coordenada pelo gestor responsável previamente identificado no “Formulário de Proposta de Ação Social (disponível no sistema SoftExpert)”.

| | | |
|---|----------------------------|----------------------------------|
|  | INSTRUÇÃO NORMATIVA | Número IN / 2022 / 001 |
| POLÍTICA DE INVESTIMENTO SOCIAL | | |

A Gerência de Sustentabilidade Corporativa avaliará o impacto para a Companhia de todas as Ações Sociais aprovadas, classificando-as entre **baixo** e **alto** impacto, a avaliação de impacto levará em conta fatores como:

1. Impacto financeiro
2. Impacto social
3. Impacto reputacional
4. Impacto ambiental

Após análise a área de responsabilidade social, irá enviar um parecer com a avaliação de impacto do projeto classificando-o como alto ou baixo, para posterior indicação de formulário a ser preenchido

Para as Ações Sociais aprovadas de baixo impacto, o gestor responsável deverá preencher o “Formulário de Acompanhamento de Ação Social Simples (disponível no sistema SoftExpert)” e para as ações classificadas como alto impacto o “Formulário de Acompanhamento de Ação Social Completo (disponível no sistema SoftExpert)”.

Todas as Ações Sociais devem, obrigatoriamente, ser formalizadas por meio de contrato ou Termo de Recebimento de Ação Social com a descrição de eventuais contrapartidas, devidamente assinado pela EcoRodovias e a entidade ou terceiro beneficiado.


9. ACOMPANHAMENTO

A forma de acompanhamento dos resultados das Ações Sociais, quando passível de aplicação, deve estar em conformidade com o “Formulário de Acompanhamento de Ação Social Simples (disponível no sistema SoftExpert)” e o “Formulário de Acompanhamento de Ação Social Completo (disponível no sistema SoftExpert)”.

Os formulários deverão ser preenchidos pelos gestores dos projetos e enviados periodicamente, conforme alinhamento específico com área de Responsabilidade Social, para a Gerência de Sustentabilidade Corporativa.

As Ações Sociais que de alguma maneira violarem os princípios contidos no Código de Conduta da EcoRodovias ou desrespeitarem qualquer uma das premissas contidas nesta Instrução Normativa, serão descontinuadas e as medidas legais ou disciplinares cabíveis serão adotadas.

Para os casos em que forem observados baixo desempenho ou situações específicas, caberá à Gerência de Sustentabilidade Corporativa a decisão sobre a continuidade, notificação ou advertência aos executores do projeto, podendo o caso ser levado para discussão no Comitê Corporativo.

| | | |
|--|----------------------------|----------------------------------|
|  ecoRODOVIAS | INSTRUÇÃO NORMATIVA | Número IN / 2022 / 001 |
| POLÍTICA DE INVESTIMENTO SOCIAL | | |

10. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Anualmente, a Gerência de Sustentabilidade Corporativa divulgará as Ações Sociais aprovadas e implementadas pela EcoRodovias, de forma que as Ações Sociais devem ser formatadas para que possam ser divulgadas interna e externamente, de acordo com o seu desenvolvimento e conforme planejamento prévio.

A divulgação dos projetos por meio de qualquer canal de comunicação externo (ex.: jornais, e-mails e redes sociais) realizados pelas unidades necessita de aprovação do coordenador do Comitê Local e deve ser coordenado com apoio da Gerência de Comunicação.

Comunicações realizadas pelas Ações Sociais que façam uso de qualquer logomarca pertencente a Companhia, necessitam seguir o Manual de Identidade Visual da EcoRodovias. As comunicações realizadas devem passar por aprovação prévia do Comitê Local e da Gerência de Comunicação. No que se faça necessário, consultar também o Gerente de Sustentabilidade Corporativo.

As comunicações realizadas pelos executores dos projetos que façam uso do nome ou logo da EcoRodovias devem estar dentro dos relatórios de atividades fornecidas pelo projeto.

11. MEDIDAS DISCIPLINARES

Os colaboradores que descumprirem as determinações previstas nesta Instrução Normativa estarão sujeitos as medidas disciplinares internas correspondentes, que poderão incluir advertência, suspensão ou demissão por justa causa, de acordo com as disposições da Instrução Normativa de Medidas Disciplinares.

Sem prejuízo da aplicação das medidas disciplinares cabíveis, a EcoRodovias poderá tomar as medidas judiciais necessárias para reparação dos danos causados eventualmente pelo colaborador.

12. CONTATO

É essencial que todos os Colaboradores abrangidos por esta Instrução Normativa relatem imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de atos de suborno, corrupção, fraude e/ou pagamento/recebimento de propina, vantagem indevida ou outras situações e condutas que violem esta Instrução Normativa e/ou o Código de Conduta, de forma anônima ou identificada, por meio do Canal de Ética da EcoRodovias: <https://www.canaldeetica.com.br/ecorodovias/#>

Para mais informações e/ou dúvidas, entrar em contato com a Gerência de Compliance pelo e-mail grupocompliance@ecorodovias.com.br.

| | | |
|---|----------------------------|----------------------------------|
|  | INSTRUÇÃO NORMATIVA | Número IN / 2022 / 001 |
| POLÍTICA DE INVESTIMENTO SOCIAL | | |

13. REFERÊNCIAS

- Código de Conduta
- IN dos Comitês de Sustentabilidade
- IN Anticorrupção e Antissuborno
- IN de Doações e Patrocínios

Cópia não controlada